

LEI Nº 3539/2014, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 3305/2012 QUE FIXOU OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que, por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé foi aprovado pelo Plenário e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 3305/2012, de 06-09-2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º- Os subsídios e representação previstos nos artigos 1º e 2º serão pagos durante os 12 meses do ano, sendo que a cada exercício farão jus a vantagem constitucional de mais um subsídio, que poderá ser pago em duas parcelas. As Sessões Extraordinárias não serão remuneradas”.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 3305/2012, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 30 de setembro de 2014.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 30-09 a 10-10-2014